



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

16 / 13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Birigüi, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Birigüi:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Resolução;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

CM BIRIGUI PROTOC:003437/2013 01/11/2013 15:27



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria Legislativa junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 31 de outubro de 2.013.

A MESA DIRETORA:

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. 1ª SECRETÁRIA.

JOSENÁ VITORINO DA SILVA,  
2º SECRETÁRIO.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

As Ouvidorias são uma forma de firmar a comunicação entre a sociedade e os Órgãos Públicos, buscando a constatação e direitos da população.

Por meio das ouvidorias, é possível inserir os debates sociais dentro da Administração pública. A comunidade organizada e solidária exerce inúmeros importantes meios de controle social, como o direito à informação, a reivindicação de conselhos comunitários, a democratização do processo decisório (como exemplo temos o orçamento participativo), dentre outras ferramentas capazes de oferecer maior transparência à gestão pública e que contribuem para uma melhor qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. E a Ouvidoria se torna responsável por este processo.

A sociedade não é levada sério, suas opiniões não são levadas em consideração, os interesses políticos estão sempre em primeiro plano. Além disso, a busca por interesses particulares acaba por não promover um pensamento de integração e ações conjuntas entre a sociedade.

Por meio do controle social crescente, será possível garantir serviços de qualidade. A participação social nesses processos permite a experiência em uma gestão democrática e participativa.

Neste sentido, as Ouvidorias se constituem como um importante instrumento de controle social.

Pelo exposto aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 31 de outubro de 2.013.

A MESA DIRETORA:

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. 1º SECRETÁRIA.

JOSENÁ VITORINO DA SILVA,  
2º SECRETARIO.